



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n - CEP 64.855-000 - Antonio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102, CNPJ: 06.554.018/0001-11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 044/2013.

Exonera ocupante de Cargo de Monitor do PROJOVEM, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo de MONITORA DO PROJOVEM, vinculada a Secretaria municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, a Senhora MARIA FELIX ALVES DA COSTA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 28 de fevereiro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocádio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 28 de fevereiro de 2013.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Antonio Almeida, Piauí, CNPJ nº 06.554.018/0001.41, sito à Praça Agostinho Varão, 57 - centro - Antonio Almeida (PI), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, com julgamento de MENOR PREÇO, cujo objeto é COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR. A licitação será realizada às 08:00 (oito) horas do dia 08/03/2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Antonio Almeida-PI nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Agostinho Varão, nº 57, centro - no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. A documentação relativa a presente CARTA CONVITE e o Edital poderão ser adquiridos no mesmo endereço.

Antonio Almeida (PI), 01 de fevereiro de 2013.

EVERTANE BARBOSA SANDES
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

DECRETO Nº 003/2013

Francisco Santos-PI de 27 de Fevereiro de 2013.

Regulamenta a Lei nº 323, de 18 de julho de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, José Edson de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe oferece a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 323 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 323, de 18 de julho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º são atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil.
 - II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil.
 - III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil.
 - IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal.
 - V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente.
 - VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil.
 - VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil.
 - VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou do Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC.
 - IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
 - IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres.
 - X. Implementar ações de medidas não - estruturais e medidas estruturais.
 - XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local.
 - XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.
 - XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população.
 - XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado.
 - XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades.
 - XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas).
 - XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.
- Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
- I. Coordenador ou Secretário - Executivo
 - II. Conselho Municipal
 - III. Secretaria
 - IV. Setor Técnico

(Continua na próxima página)